



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 82, de 14 de outubro de 1999

**"Autoriza o Poder Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulero no Artigo 75, inciso 1, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abri Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), destinado a atender as despesas provenientes de repasses financeiros ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, nas seguintes dotações.

04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

04.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

08 – Educação e Cultura

08.42.188.2043 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDDE

3.1.2.0 – Material de Consumo .....	R \$ 4.500,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente .....	R \$ 1.000,00
Total de Crédito .....	R \$ 5.500,00



Art. 2º. Para fazer face à execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.01.08.47.427.2033 – MERENDA ESCOLAR

3.1.2.0 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. 14 de outubro de 1.999

**João Cardoso do Couto  
Prefeito Municipal**

**"Este texto não substitui o original."**